



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

PORTARIA Nº 493/2022

Institui Comissão Especial para realização do inventário anual de bens patrimoniais do Confea.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução n.º 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando a Portaria n.º 261, de 2 de setembro de 2019, que institui o Manual de Reestruturação Administrativa no SIP/SEI (0240880);

Considerando a Portaria n.º 266, de 4 de julho de 2022 (0621792), que trata da Estrutura Organizacional do Confea;

Considerando a necessidade de instituir Comissão para Comissão Especial para realização do inventário anual de bens patrimoniais do Confea;

Considerando a necessidade de levantamento dos Bens Patrimoniais do Confea localizados nos edifícios do SEPN 508 - bloco A; SEPN 516 - bloco A e Sala do SCS Edifício Central para atendimento do disposto na Lei nº 4.320/1964;

Considerando a necessidade de verificar a adequação entre os registros do sistema de controle patrimonial e os da Contabilidade;

Considerando o teor da Portaria AD-n.º 209 de 22 de junho de 2016 do Confea que trata da gestão dos bens patrimoniais deste Federal;

Considerando o constante dos autos do Processo n.º 00.006024/2022-96,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para realização do inventário anual de bens patrimoniais do Confea.

Art. 2º A comissão terá a seguinte composição:

- I - Paula Beatrice Gomes - Coordenadora;]
- II - Paulo Araújo Prado - Coordenador Adjunto;
- III - Ademar Francisco Santos - membro;
- IV - Rodrigo Pereira da Rocha - membro;
- V - Sandra Cardoso Luz de Jesus - membro;
- VI - Tarcísio Mendes Sales - membro, e;
- VII - Marcelo de Oliveira Coelho Santos - membro;

Art. 3º O calendário de reuniões da comissão será estabelecido pelo Coordenador em até 5 (cinco) dias úteis e enviado à Gerência de Infraestrutura e Superintendência Administrativa e Financeira.

Art. 4º A finalização dos trabalhos da comissão e a apresentação do relatório conclusivo à Presidência deverão ocorrer até o dia 20/12/2022.

Art. 5º A liberação dos empregados, por seus gestores imediatos, para participação nas reuniões da comissão é compulsória.

Art. 6º Fica autorizada a criação de unidade paraformal no SEI para a execução dos trabalhos da comissão com as seguintes características:

I - Descrição: Comissão Especial de realização do inventário anual de bens patrimoniais do Confea - exercício 2022;

II - Unidade superior na hierarquia: SAF;

III- Data para desativação da unidade: 6 (seis) meses após a data final para conclusão dos trabalhos;

IV - Usuários com permissão de acesso à unidade: os integrantes da Comissão; e

V - Data final de acesso dos usuários à unidade: 6 (seis) meses após a data final para conclusão dos trabalhos, para fins de gestão administrativa dos processos na unidade.

Art. 7º Cientifiquem-se os integrantes da comissão e suas chefias imediatas em até 2 (dois) dias úteis a partir da assinatura desta Portaria pelo Presidente.

Art. 8º Publique-se no Boletim de Serviço Eletrônico.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 18/11/2022, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 18/11/2022, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0682303** e o código CRC **39C6F82A**.